



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 126/2025 QUE “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Montes Claros o Dia Florescer da Autoestima da Mulher” de autoria do Vereador Paulo César Landim Miranda.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como finalidade a instituição do Dia Florescer da Autoestima da Mulher no calendário oficial do Município”.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso. Apesar de descrever várias atividades a serem realizadas no dia em comento, o projeto não determina de quem seria sua obrigação, não impondo, assim, qualquer obrigação ao Poder Executivo ou mesmo a terceiros.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de agosto de 2025.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605